

LEI nº 18/71  
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, a abrir um Crédito Especial, na importância de CR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) destinados a atender as despesas com uma ajuda financeira por parte do Poder Executivo Municipal, no nºº de obra de 1 pedreiro e 2 (dois serventes) inclusive transporte de materiais, da Construção do Prédio da Sociedade de Assistência à Juventude e a Infância (SAJI) nesta cidade.

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior correrão por conta das disponibilidades financeiras do Orçamento Vigente.

Art.3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de Setembro de 1971

João de Deus PRESIDENTE  
Antônio Rufino 1º secretário  
João de Deus 2º secretário